



EDITAL DIRFACES Nº 44/2025

23 de outubro de 2025

Processo nº 23117.044015/2025-34

Processo nº 23117.044015/2025-34

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO E MÉDIO - MODALIDADE À DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna pública a **abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO E MÉDIO** - na modalidade Educação à Distância, a ser oferecido de forma gratuita pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (FACES) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (UAB/CAPES/MEC), observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, das normas do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o curso de Especialização em Formação em Educação Financeira para professores do ensino básico e médio, modalidade à distância, será realizado mediante avaliação de documentação e análise curricular, conforme item 4 deste edital.

1.2. O curso será ofertado em sua totalidade na modalidade à distância, sendo necessário que o(a) aluno(a) tenha computador e acesso à internet.

1.3. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer o edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e no Regimento Geral da UFU, e comprometer-se-á a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O curso de Especialização em Formação em Educação Financeira para professores do ensino básico e médio, na modalidade à distância, tem por objetivo capacitar os professores do ensino básico e médio para ensinarem sobre Educação Financeira com ética, responsabilidade e cidadania, colocando os(as) seus(suas) alunos(as) como o foco da tomada de decisão financeira.

1.5. O curso terá duração de **18 (dezoito) meses**, incluindo o tempo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

1.5.1. A matriz curricular nacional dos cursos prevê 360 (trezentos e sessenta) horas aula em disciplinas e um Trabalho de Conclusão de Curso. A grade curricular e a carga horária estão discriminadas na Tabela 01.

Tabela 01 - Grade Curricular

Ord.	Disciplina	C.H.
1	Fundamentos da Educação a Distância	30
2	Ensino da Educação Financeira	15
3	Finanças Comportamentais	30
4	Teoria, políticas e cenários	30
5	Planejamento Financeiro pessoal e familiar	60
6	Metodologia científica	15
7	Matemática Financeira	60
8	Educação Financeira para empreender	30
9	Investimentos	30
10	Educação Financeira na prática	30
11	Trabalho de Conclusão de Curso	30
TOTAL DE HORAS/AULA		360

1.6. A previsão de início do curso é **Março de 2026**.

1.7. Este edital, bem como os resultados e materiais complementares deste processo seletivo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br

1.8. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos no Formulário de Inscrição ou na documentação exigida no ato da matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS - POLO/CURSO

2.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas para o Curso de Especialização em Formação em Educação Financeira para professores do ensino básico e médio.

2.2. As vagas serão oferecidas por Curso e Polo, de acordo com a Tabela 02.

Tabela 2 - Polos nos quais o curso será oferecido

Polos	Educação Financeira
	Total
Uberlândia - MG	40
Uberaba - MG	30
Araxá - MG	30
Patos de Minas - MG	20
Frutal - MG	15
Ituiutaba - MG	15
Total	150

Nota: As vagas reservadas aos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti incidirão sobre o total das vagas do edital (150 vagas) e não por polo.

2.3. As vagas disponíveis para o Curso serão ofertadas seguindo os critérios a seguir:

2.3.1. Egressos de cursos de Graduação de longa duração (graduação plena) e tecnólogos graduados em nível superior, portadores de Diploma em cursos de quaisquer áreas do conhecimento e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti:

2.4.1. Conforme PORTARIA CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, transgênero ou travesti.

2.4.2. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti deverá se autodeclarar preto, pardo, indígena, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, no Formulário de Inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.

2.4.3. O candidato deverá no Formulário de Inscrição declarar que se enquadra como candidato negro, pardo, indígena, pessoas com deficiência, pessoa transgênero ou travesti.

2.4.5. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula, sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável” e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

2.4.6. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.4.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.8. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, transgênero e travesti e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.4.9. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.

2.4.10. Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4.11. Os candidatos negros, pardos, indígenas, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos negros, pardos, indígenas, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti.

2.4.12. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos negros, pardos, indígenas, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado, quando houver.

2.4.13. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos negros, pardos, indígenas, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.4.14. A seleção dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

3.1.2. Ser graduado em curso superior reconhecido pelo MEC ou ser portador de diploma revalidado por uma instituição Federal de Ensino, se obtido no exterior; e

3.1.3. Ser professor de ensino básico e médio;

3.2. **Período das inscrições:** se dará conforme cronograma destacado no item 8 deste edital.

3.3. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio do envio do Formulário de Inscrição preenchido e do envio da documentação digitalizada para o e-mail posuaeducacaofinanceira@pontal.ufu.br. Inscrições recebidas após a data de término serão desconsideradas.

3.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.5. O Formulário de Inscrição está contido no anexo I deste edital.

3.5.1. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas.

3.5.2. O candidato deverá informar no Formulário de Inscrição: o polo e **a condição que irá concorrer (ampla concorrência, candidato negro, pardo, indígena, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti)** e que está de acordo com as informações presentes neste edital.

3.5.3. O candidato deverá indicar um dos seguintes polos que pretende concorrer a vaga no Formulário de Inscrição: **Uberlândia - MG; Uberaba - MG; Araxá - MG; Patos de Minas - MG; Frutal - MG; Ituiutaba - MG.**

3.5.4. O candidato poderá inscrever-se em mais de um polo de seu interesse, devendo fazer nova inscrição e preenchendo novo Formulário de Inscrição.

3.5.5. Cada inscrição realizada é independente e possibilita o candidato concorrer

àquela vaga destinada ao polo escolhido no momento da inscrição e não gera qualquer direito às vagas para os demais polos.

3.5.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez para cada polo.

3.5.7. Caso o candidato seja selecionado para mais de um polo, ele deverá fazer escolha para um único polo.

3.6. O envio da documentação digitalizada será realizado em conjunto com o envio do Formulário de Inscrição preenchido, no mesmo e-mail.

3.7. Documentação exigida na inscrição para o processo seletivo:

3.7.1. Documento pessoal com foto, frente e verso (identidade ou CNH);

3.7.2. Frente e verso do Diploma de graduação;

3.7.3. Frente e verso de Certificado de curso de especialização, se houver;

3.7.4. Frente e verso de Diploma de Mestrado, se houver;

3.7.5. Frente e verso de Diploma de Doutorado, se houver;

3.7.6. Comprovante que atua atualmente como professor de ensino básico ou médio, que pode ser, mas não se limita, uma declaração atualizada da direção da escola em que o docente atua ou cópia do último contracheque;

3.7.7. Comprovante de experiência como professor do ensino básico e/ou médio (últimos 5 anos), se houver;

3.7.8. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos - apenas cursos com 30 horas ou mais), se houver;

3.7.9. Comprovante de participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de educação financeira e investimentos (últimos 5 anos), se houver.

3.8. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida em um único arquivo no formato PDF.

3.9. O formulário de Inscrição preenchido e a documentação descrita no item 3.7. deverão ser enviados para o e-mail posuaeducacaofinanceira@pontal.ufu.br em um único e-mail e no "Assunto" da mensagem deve conter Inscrição/(nome do polo escolhido).

3.10. Os candidatos deverão acompanhar pela Internet, na página eletrônica da FACES/UFU e CEAD/UFU a divulgação das inscrições deferidas conforme a data prevista no item 8 deste edital.

3.11. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFU no prazo de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.12 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3.13. Realizada a inscrição o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela Internet, na página eletrônica www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFU.

3.14. A lista de candidatos inscritos será divulgado conforme item 8 deste edital.

4. **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)**

4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.

1. Critérios acadêmicos (1 ponto por resposta "Sim") - Total = 2 pontos:

1) Possui certificado de conclusão de especialização concluída?

(comprovado única e exclusivamente por certificado de conclusão):

☐ Sim ☐ Não

2) Possui diploma de curso de Mestrado ou Doutorado? (comprovado única e exclusivamente por Diploma):

☐ Sim ☐ Não

2. Critérios profissionais - Total = 5 pontos:

1) Experiência como professor do ensino básico e médio:

☐ Menos de 1 ano **(1 ponto)**

☐ Entre 1 e 2 anos **(2 ponto)**

☐ Entre 2 e 5 anos **(4 pontos)**

☐ Mais de 5 anos **(5 pontos)**

3. Critérios de formação continuada - Total = 3 pontos):

1) Participou de cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (apenas cursos com 30 horas ou mais) nos últimos cinco anos? (0,3 ponto por curso comprovado, limite de 5 cursos - **Total 1,5 pontos**)

☐ Não ☐ Sim: Quantos? ____

2) Participou em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de educação financeira e investimentos (últimos 5 anos (0,3 ponto por atividade comprovada, limite de 5 cursos - **Total 1,5 pontos**)

☐ Não ☐ Sim: Quantos? ____

TOTAL DE PONTOS = 10 PONTOS

4.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória para cada critério informado no momento da inscrição.

4.3. A ausência de comprovação documental implicará na desconsideração do critério correspondente.

4.4. Toda a documentação será analisada pela Comissão de Seleção, que verificará sua validade e adequação às exigências deste Edital.

4.5. A validação dos critérios informados está condicionada à análise da documentação comprobatória, que deve ser enviada conforme as instruções deste Edital.

4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.

4.7. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, será adotada como critério de desempate o total da pontuação obtida em "Critérios Profissionais".

4.8. Persistindo o empate, será adotado o critério de idade como fator de desempate. Nesse contexto, o candidato com idade mais elevada será considerado prioritário, sendo classificado à frente dos demais empatados.

4.9. O ingresso nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade será realizado, obrigatoriamente, mediante aprovação em processo seletivo classificatório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente. (Art.14 e 15 da Resolução 07/2016.) Poderão ser admitidos à seleção candidatos que estejam no último período do curso de graduação, desde que apresentem atestado ou declaração em que conste sua situação de aluno concluinte e a data prevista da colação de grau a realizar, e desde que a conclusão do curso ocorra antes da data de matrícula no curso de *lato sensu*. (Art. 16 da Resolução 07/2016.)

4.10. Os candidatos serão convocados para a matrícula pela ordem de classificação.

4.11. Inicialmente serão ocupadas as vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti.

4.12. Em seguida serão ocupadas as vagas de ampla concorrência de acordo com a classificação.

4.13. Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti estas serão ocupadas por candidatos às vagas de ampla concorrência.

4.14. No caso de possíveis vagas remanescentes, resultantes da não efetivação de registro acadêmico e matrículas, serão convocados os candidatos que estiverem na lista de espera.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

5.1. As seguintes listas serão divulgadas pela Internet, nas páginas eletrônicas www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br em data estabelecida, conforme cronograma contido no item 8 deste edital.

5.1.1. Ordem de classificação dos candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti;

5.1.2. Ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência neste processo Seletivo por polo.

5.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato deverá protocolar por e-mail posuaeducacaoofinanceira@pontal.ufu.br até a data limite para o recurso conforme cronograma contido no item 8 deste edital. O recurso necessita estar devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. A matrícula será efetivada somente após o envio de toda a documentação digitalizada pelo(a) candidato(a) via e-mail: posuaeducacaoofinanceira@pontal.ufu.br;

6.1.2. CPF;

6.1.3. Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

6.1.5. Comprovante de Endereço residencial/domiciliar;

6.1.6. Diploma da graduação;

6.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

6.1.8. Foto 3x4 recente;

6.1.9. Para candidatos selecionados como negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti, será exigida uma declaração preenchida de próprio punho.

6.2. A documentação deverá ser enviada pelo(a) candidato(a) durante o período de matrícula, conforme cronograma apresentado no item 8 deste edital através do email posuaeducacaofinanceira@pontal.ufu.br;

6.3. As vagas não preenchidas em primeira chamada serão objeto de uma segunda chamada, devendo o candidato estar atento à chamada pública no site www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br.

6.4. Ficam proibidas as matrículas simultâneas do candidato em mais de um polo.

6.5. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos classificados neste Processo Seletivo.

6.6. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados posteriormente pela Universidade.

6.7. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, além da documentação exigida ao candidato, o original e uma cópia do seu próprio documento de identidade.

6.8. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato que:

6.8.1. não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado;

6.8.2. não apresentar, toda a documentação exigida: no ato do Registro Acadêmico ou no ato da Matrícula Inicial (ver o item 6.5 deste Edital);

6.8.3. não ter acessado o Ambiente Virtual de Aprendizagem no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre do curso, após efetivação da matrícula.

6.9. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item 6.8 deste Edital será feito em chamadas subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, mediante convocação de candidatos de mesma modalidade que compõem as listas de classificação. As convocações serão publicadas na página eletrônica www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br.

6.10. A UFU reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e local estabelecidos para realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos classificados. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.

6.11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFU para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula estabelecidos neste Edital, inclusive as datas, os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas nas páginas eletrônicas www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br.

6.12. As chamadas de excedentes serão divulgadas na página eletrônica www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de excedentes por telefone, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outra forma além da especificada neste item.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem

que caiba aos candidatos qualquer direito à matrícula ou indenizações.

7.2. O curso terá seu início condicionado à liberação de recursos financeiros de bolsas e custeio provenientes da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), visto serem gratuitos à comunidade. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes o curso poderá ser suspenso a qualquer momento.

7.3. Quando comprovada, em qualquer época, a irregularidade, inexatidão ou falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a PROPP/UFU procederá ao cancelamento da matrícula do(a) candidato(a)/aluno(a) e apurará as responsabilidades na forma da legislação em vigor. A não observância das disposições contidas neste edital poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FACES, responsáveis pela seleção e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.

As informações detalhadas sobre o processo seletivo poderão ser obtidas nas páginas eletrônicas www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br cabendo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações e etapas, não sendo admitidas eventuais alegações de desconhecimento.

7.5. A UFU poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na páginas eletrônicas www.faces.ufu.br e www.cead.ufu.br em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

7.6. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.7. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à FACES. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.

7.8. O curso deste edital terá seu início sob as seguintes condições:

7.8.1. Liberação dos recursos financeiros de bolsas e custeio provenientes da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), visto serem gratuitos à comunidade;

7.8.2. Caso haja suspensão de recursos ou não preenchimento das vagas descritas esse curso poderá ser suspenso a qualquer momento;

7.8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) mediante proposta do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8. DATAS IMPORTANTES

8.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL/MEIO
Divulgação do Edital	23/10/2025 a 06/11/2025	Sites: Cead: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social – FACES (www.faces.ufu.br)
Período de Inscrições	06/11/2025 a 05/12/2025	E-mail: posuaeducacaoofinanceira@pontal.ufu.br ;

Resultado preliminar	10/12/2025	Sites: CeaD: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - FACES (www.faces.ufu.br)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	11/12/2025 a 14/12/2025	E-mail: posuaeducacaoofinanceira@pontal.ufu.br
Resultado final após recursos contra o Resultado Preliminar	15/12/2025	Sites: CeaD: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - FACES (www.faces.ufu.br)
Matrículas	16/12/2025 a 05/02/2026	E-mail: posuaeducacaoofinanceira@pontal.ufu.br

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I - Ficha de inscrição;

<assinado eletronicamente>

PROFA. DRA. EDILEUSA DA SILVA

Diretora da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de
Produção e Serviço Social

Presidenta do Conselho da FACES

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 2663/2022

na

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

() Ampla Concorrência - AC

() Negro, pardo, indígena, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti – RES

NOME DO CANDIDATO:

1. DATA DE NASCIMENTO:

2. NATURAL DE:

3. NACIONALIDADE:

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

5. CIDADE:

6. CEP:

7. UF:

8. TELEFONE RESIDENCIAL: ()

9. TELEFONE CELULAR: ()

10. E- MAIL

11. RG:

12. CPF:

13. GRADUADO EM:

14. DATA DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA:

15. SELEÇÃO DO POLO (apenas 1 Polo)

() Uberlândia -
MG

() Uberaba - MG

() Araxá - MG

() Patos de Minas - MG

() Frutal - MG

() Ituiutaba - MG

18. O(A) candidato(a) declara-se deficiente de acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

() Sim () Não

19. O(A) candidato(a) declara-se negro(a), pardo(a), indígena, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti conforme quesito cor ou raça utilizado

pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - PPI
() Sim () Não

20. Análise curricular:

1. Critérios acadêmicos (1 ponto por resposta "Sim") - Total = 2 pontos:

- 1) Possui certificado de conclusão de especialização concluída?
(comprovado única e exclusivamente por certificado de conclusão):
() Sim () Não
- 2) Possui diploma de curso de Mestrado ou Doutorado? (comprovado única e exclusivamente por Diploma):
() Sim () Não

2. Critérios profissionais - Total = 5 pontos:

- 1) Experiência como professor do ensino básico e médio:
() Menos de 1 ano **(1 ponto)**
() Entre 1 e 2 anos **(2 ponto)**
() Entre 2 e 5 anos **(4 pontos)**
() Mais de 5 anos **(5 pontos)**

3. Critérios de formação continuada - Total = 3 pontos):

- 1) Participou de cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (apenas cursos com 30 horas ou mais) nos últimos cinco anos? (0,3 ponto por curso comprovado, limite de 5 cursos - **Total 1,5 pontos**)
() Não () Sim: Quantos? ____
- 2) Participou em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de educação financeira e investimentos (últimos 5 anos (0,3 ponto por atividade comprovada, limite de 5 cursos - **Total 1,5 pontos**)
() Não () Sim: Quantos? ____

TOTAL DE PONTOS = 10 PONTOS



Documento assinado eletronicamente por **Edileusa da Silva, Diretor(a)**, em 23/10/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6794694** e o código CRC **A1439384**.